LEI MUNICIPAL Nº 1.650 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exposição de balanças eletrônicas em supermercados e congêneres, para uso público do consumidor em geral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de exposição de balanças eletrônicas para aferição de peso pelo usuário em supermercados e congêneres.

Art. 2º A balança deverá ser instalada em local visível, com indicações de placas e fácil acesso nos setores de hortifruti, assim como nas prateleiras dos corredores dos estabelecimentos em quantidade que permita o bom atendimento ao consumidor.

Art. 3º O estabelecimento deverá disponibilizar a balança eletrônica aferida pelo INPM.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 1º de novembro de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.11.01 19:06:50 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru